



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 209/2.006.

SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO
QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos Professores do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, que estão em plena atividade.

Artigo 2º - Os recursos financeiros para pagamento das gratificações serão oriundos de parte do saldo disponível à Conta Fundef 60%.

Artigo 3º - A gratificação ora concedida será formalizada em folha complementar de pagamento no mês de dezembro.

Artigo 4º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 19 de Dezembro de 2006.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado no mural da Prefeitura no período 19/12/2006 a 19/01/2007